

Bolsa Atleta ESPM 2022/1

Regulamento

A ESPM oferecerá uma bolsa de estudos de 100% em todas as matrículas e mensalidades, para um estudante que se destaque em atividades esportivas e seja aprovado no processo seletivo vestibular, para curso de graduação na unidade de São Paulo, que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública e que comprove **renda bruta familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos mensais**. Para calcular a renda bruta mensal per capita, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Atleta ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal atual é R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Após o resultado do vestibular e somente se for solicitado pela ESPM, será necessário comprovar que cursou o ensino médio integralmente em escola da rede pública. Também serão solicitados os comprovantes de rendimentos mensais do grupo familiar e o atestado de conclusão do ensino médio.

Os candidatos interessados em participar do processo da Bolsa Atleta ESPM deverão:

- 1) **No período de 9 a 17 de novembro 22 de novembro de 2021**, preencher o formulário de inscrição, disponível no site da ESPM, e encaminhá-lo para o e-mail bolsasocial@espm.br, com o título: **“Bolsa Atleta ESPM - nome completo - curso - número de inscrição”**.
- 2) Informar, no ato da inscrição no processo seletivo vestibular da ESPM, o nome do colégio em que cursou o ensino médio.
- 3) Além de encaminhar o formulário de inscrição para a ESPM, os candidatos também passarão por um processo seletivo referente às suas habilidades esportivas, realizado pela Atlética ESPM. A inscrição no processo de seleção esportiva ocorrerá por meio de preenchimento de formulário específico, que estará disponível no Instagram da Atlética: https://instagram.com/jacaritoespm?utm_medium=copy_link

O processo de seleção referente às habilidades esportivas acontecerá durante os treinos da respectiva modalidade e será coordenado pelos técnicos da Atlética ESPM. No ato da inscrição, no Instagram da Atlética ESPM, o candidato será informado sobre a data e o endereço, de acordo com a modalidade.

Atenção: é imprescindível que o estudante participe do vestibular 2022/1 e do processo seletivo de bolsa de estudo, realizados pela ESPM e também do processo referente às suas habilidades esportivas, realizado pela Atlética.

Serão aceitas as seguintes modalidades: Vôlei (masculino e feminino), Basquete (masculino e feminino), Futsal Feminino (masculino e feminino), Handebol (masculino e feminino), Natação (masculino e feminino), Tênis de Mesa (masculino e feminino), Tênis de Campo (masculino e feminino), Judô (masculino e feminino), Jiu Jitsu (masculino e feminino), Xadrez (masculino e feminino), Futebol de Campo Masculino e Rugby (masculino e feminino).

A seleção será feita a partir do histórico do atleta e do seu desempenho durante a seletiva.

O candidato inscrito e elegível no processo desta bolsa, que tenha sido aprovado no vestibular da ESPM e também pela avaliação técnica feita pela Atlética, receberá o contato da ESPM em **26 de novembro, a partir das 9 horas**, solicitando o envio da seguinte documentação comprobatória:

- Certificado de conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que será concluído em 2021).
- Comprovante de ter cursado os 3 (três) anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino.
- Comprovações de rendimento do grupo familiar do estudante, conforme descrito neste regulamento (ANEXO - Documentos exigidos para solicitação de Bolsa Atleta ESPM 2022/1).

Cronograma

Descrição	Data
Preenchimento e envio de formulário de inscrição para a área de bolsas da ESPM	9 a 17 de novembro/21 Atenção: o prazo final de inscrição foi prorrogado para 22 de novembro/2021
Inscrição no processo de seleção esportiva , por meio de preenchimento de formulário específico disponível no Instagram da Atlética: https://instagram.com/jacaritoespm?utm_medium=copy_link	9 a 17 de novembro/21
Processo seletivo esportivo, realizado pela Atlética, que entrará em contato com os candidatos, para agendamento.	18 a 25 de novembro/21
Análise da Comissão de Bolsas da ESPM e da Atlética	25 de novembro/21
A ESPM entrará em contato com o estudante proveniente de escola da rede pública e que tenha sido aprovado no vestibular da ESPM e no processo seletivo da Atlética, solicitando a documentação comprobatória de elegibilidade ao benefício, de acordo com o regulamento.	26 de novembro/2021, a partir das 9 horas
Período para envio da documentação solicitada.	26 a 29 de novembro/2021
Análise da Comissão de Bolsas.	26 a 29 de novembro/2021
Divulgação dos resultados, pela Comissão de Bolsas.	29 de novembro/2021, às 9 horas
Prazo para realização da matrícula	Até 30 de novembro/2021

Caso o candidato contemplado com Bolsa Atleta ESPM não tenha interesse em utilizá-la ou venha a cancelar a matrícula, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, a bolsa poderá ser transferida ao candidato aprovado no vestibular e com a próxima classificação no processo seletivo referente às habilidades esportivas.

Considerações gerais para a manutenção da bolsa de estudos:

Caso o estudante venha a ser reprovado, no semestre seguinte o percentual da bolsa será reduzido em 10% para cada disciplina em que ele vier a adquirir dependência. Se não houver reprovação no semestre subsequente, a bolsa retornará ao percentual inicial.

A Bolsa Atleta ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o aluno venha a se transferir para outro curso ou unidade da ESPM, este benefício não será transferido e a bolsa não continuará sendo utilizada.

Os alunos que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa Atleta ESPM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o aluno optar por um novo processo seletivo, para outro curso, independente da unidade, ele poderá solicitar bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, será obedecido o regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail bolsasocial@espm.br com o título:

“Bolsa Atleta ESPM - nome completo - curso - número de inscrição”.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsa de estudo. A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

Novembro/2021

ANEXO - Documentos exigidos para solicitação de Bolsa Atleta ESPM 2022/1

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** - entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao aluno pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.

- **Responsável financeiro**

Documentos de identificação do estudante e dos componentes de seu grupo familiar.

Enviar por e-mail os documentos de identificação, comprovante de residência e certidão de casamento (se for o caso), conforme abaixo:

1) **RG e CPF** - Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:

- Carteira de identidade ou documento de valor equivalente
- CPF - Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal.
- Identidade Civil
- Carteira de Habilitação
- Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE)
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG)
- Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (Ex: OAB, CREA, etc.)
- Passaporte

Certidão de casamento dos pais do estudante.

- Certidão de casamento dos pais do(a) candidato ou certidão de união estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de união estável \(modelo anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- No caso de pais separados: se for separação judicial, apresentar certidão de casamento com averbação e, se não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo anexo 2\)](#) preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- O(a) candidato(a) com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, mesmo que um deles não resida com o grupo familiar. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração de que não mantém contato com pai ou mãe \(modelo anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais e conter reconhecimento de firma em cartório.
- Apresentar a certidão de óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido(a).

Importante: No contrato, os números dos RGs e CPFs e as assinaturas devem ser iguais aos dos documentos entregues. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

2) **Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:**

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo e internet
- Boleto de IPTU
- Contrato de locação (completo, com a autenticação de cartório e o período de locação atual).

Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (**últimos 3 meses**) e apresentar data de vencimento ou postagem

Comprovante de renda mensal do grupo familiar.

Deverão ser apresentados todos os documentos abaixo descritos, de acordo com a relação correspondente ao tipo de atividade exercida, dos membros do grupo familiar que sejam maiores de 18 anos.

1) **Comprovantes dos ganhos mensais**

- Renda com vínculo empregatício: trabalhadores assalariados.
 - Holerites dos **últimos três meses**, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.
 - Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
- Proprietário ou sócio proprietário de empresa
 - ✓ **DECORE**, considerando os últimos 4 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. **Não aceitaremos declaração de rendimento ou pró-labore.**
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade junto à Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada junto à Receita Federal, deverá ser apresentada declaração em que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.
- Autônomos ou trabalhadores informais
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ MEI/Empresa Individual, deverá apresentar as notas fiscais emitidas nos últimos 3 meses, sequenciais e a última DASN-SIMEI - Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional. Será considerada a média dos valores das NFs.
 - ✓ Em caso de renda informal, deverá ser apresentada a [Declaração de Renda Informal \(modelo anexo 7\)](#), preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório.

- Atividades rurais
 - ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).

- Aposentados e pensionistas
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ Extrato do benefício recebido do INSS, que pode ser emitido diretamente em <https://meu.inss.gov.br> ou no site <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

- Renda oriunda de locação de Bens/Imóveis
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).
 - ✓ Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.

- Filhos menores de idade ou que nunca trabalharam
 - ✓ Declaração de filhos sem renda mensal (modelo anexo 8), preenchido e assinado pelo(a) responsável financeiro.

- Desempregados
 - ✓ Declaração de inexistência de ganhos mensais (modelo anexo 4), preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Acrescentar informações sobre seguro desemprego, caso esteja recebendo.

- Rendimentos referentes a pensão alimentícia
 - ✓ Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo anexo 5), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
 - ✓ Se a separação não for oficial e não houver contato entre os pais, o(a) responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo anexo 6), preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
 - ✓ Se houve óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito também no campo dos comprovantes de rendimento.

Obs.: **Apenas o salário bruto base e adicionais fixos** (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

Última declaração de imposto de renda (não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior)

- Apresentar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **completa**, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **ano/calendário 2020**. Não será aceita declaração de anos anteriores.
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar o IR dos pais.
- Os isentos de declarar imposto de renda deverão emitir a declaração de isenção, direto no site da receita federal.
- Declaração de imposto de renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO: A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail bolsasocial@espm.br, informando os seguintes dados no título:

“nome da bolsa - nome completo do candidato - curso - número de inscrição”

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal que mantenho união estável com _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____ desde ___/___/___, não tendo sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESPONSÁVEL FINANCEIRO QUE NÃO TEM CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a)

do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

EU, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, declaro sob pena das leis civil e penal, que não tenho contato com _____, (pai/mãe) _____ de _____ (nome do candidato) _____

_____ e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer documentos do(a) mesmo(a).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENS AIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____), residente e domiciliado à Rua _____, declaro, para fins de participação de _____ (nome do _____ estudante) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente o(s) seguinte(s) valor(es) referentes a pensão alimentícia, na qualidade de (pai/mãe) _____ de:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Outubro/2021

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO PENSÃO

ALIMENTÍCIA - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, responsável financeiro(a) pelo(a) estudante _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

- () recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente a pensão alimentícia.
- () não recebo pagamentos referentes a pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere a pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a (nome dos filhos) _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável financeiro do estudante

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Ela deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente de atividade informal.

Descrição das atividades: _____

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos)

Renda: () Diária () Semanal () Mensal

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM sobre a alteração dessa situação, caso ocorra até o momento da finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade e que não tenham renda mensal.

NÃO É NECESSÁRIO TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s) relacionados abaixo não trabalham e não recebem rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

¹ Código Penal DECRETO-LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.